

De 9 a 11 de novembro de 2022

EIBEI 2022

I ENCONTRO INTERNACIONAL DE BIOECONOMIA,  
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO PANTANAL

## COMPORTAMENTO DA POPULAÇÃO DE AQUIDAUANA – MS EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL SOBRE O DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Ana Maria de Souza<sup>1</sup>; Daniela Althoff Philippi<sup>2</sup>

**RESUMO** - Com o avanço da ciência e da indústria farmacêutica, emergem novos tratamentos na tentativa de amenizar o sofrimento dos pacientes. Em associação ao aumento populacional, o consumo de medicamentos – popularmente conhecidos como remédios – é crescente e conseqüentemente o seu descarte, seja após o seu uso ou não ou quando passam da validade. Contudo, nem sempre há instruções e mecanismos para o seu descarte correto, o que é preocupante por apresentarem substâncias químicas com graus de toxicidade que podem causar impactos socioambientais negativos. Em Aquidauana, no Pantanal Sul-Mato Grossense, desde 2014, há Lei municipal que rege a obrigatoriedade das farmácias no recolhimento de medicamentos vencidos. O objetivo desta pesquisa foi verificar se a população do município de Aquidauana – MS se utiliza do direito de descartar medicamentos vencidos e embalagens. A pesquisa foi um levantamento, com questionários aplicados em amostra definida com a estratégia *snowball*, formada por residentes do município, totalizando 196 respondentes em maio de 2019. Os resultados evidenciaram predominância da falta de informação sobre a existência da Lei municipal, bem como da ausência da sua aplicação pelas farmácias. Ademais, levantou-se que há a legislação estadual de Mato Grosso do Sul, de 2018, que estabelece regras às farmácias disponibilizarem recipientes para o descarte de medicamentos, cosméticos e outros insumos farmacêuticos, sendo o seu descarte de responsabilidade dos gestores. Constatou-se que, diante da falta de informações, a população comete os erros de contaminação inconsciente, destinando os medicamentos usados ou não em locais indevidos como em vasos sanitários, pia ou no lixo comum, não gera impacto a ninguém. Assim, sugere-se um trabalho intensivo de educação à população por parte do poder público em relação ao que é previsto em lei, bem como junto às farmácias para que divulguem a alternativa de descarte nos estabelecimentos.

**Palavras-chave:** Bioeconomia; Riscos Sanitários e Ambientais; Logística Reversa de Medicamentos.

1 Graduação em Administração, UFMS – CPAQ, annanyt@hotmail.com

2 Doutora em Administração, UNINOVE; Professora Adjunta, UFMS – CPAQ.

**Agradecimentos:** UFMS e população aquidauanense

### Referências:

AQUIDAUANA. Decreto-lei nº 2.324, de 19 de março de 2014. Estabelece a obrigatoriedade de farmácias do município, a receberem e acondicionarem as embalagens e os medicamentos vencidos dos usuários, incluindo o adequado descarte dos mesmos. **Diário Oficial de Aquidauana/MS**, Aquidauana. 19 mar. 2014. Disponível em: [http://www.aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM\\_AQUIDAUANA-041-20140319.pdf](http://www.aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-041-20140319.pdf). Acesso em: 09 dez. 2022.

BLANKENSTEIN, G. M. P.; PHILIPPI JUNIOR, A. O descarte de medicamentos e a política nacional de resíduos sólidos: uma motivação para a revisão das normas sanitárias. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 50-74. 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/148124>. Acesso em: 09 dez. 2022.